	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 1 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

## POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### 1. INTRODUÇÃO

A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará- ADECE, adotando as melhores práticas e no intuito de cumprir com as disposições da Lei Nacional de nº 13.709/2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, institui a presente Política de Proteção de Dados Pessoais, com as seguintes termos e diretrizes.

### 2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA


A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas os colaboradores, pessoas e entidades que se relacionam com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece) que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais.

Instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais (PO-PDP), no âmbito da Adece, é estabelecer diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Esta Política regula a proteção de dados pessoais, que a Adece é o agente de tratamento, bem como o meio utilizado para este tratamento, seja digital ou físico, além de qualquer pessoa que realize operações de tratamento de dados pessoais em seu nome ou em suas dependências.

### 3. CONCEITOS

- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;


	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 2 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

#### 4. DIRETRIZES

##### 4.1 Aspectos Gerais


- I. A ADECE, deverá estar apta a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.
- II. Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais.
- III. Os dados pessoais que forem coletados e tratados no site ou aplicativo mantido pela ADECE também devem ser administrados de acordo com as diretrizes desta política. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites e aplicativos.
- IV. A ADECE poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, respeitando o consentimento do titular.
- V. É competência do Comitê de Privacidade, a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais.
- VI. A ADECE deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.
- VII. Deve ser elaborado o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionados às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário.

	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 3 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

- VIII. A ADECE deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.
- IX. Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais.

#### 4.2 Tratamento de Dados Pessoais

- I. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- II. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.
- III. A Adece adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos.
- IV. O titular do dado pessoal deverá utilizar o correio eletrônico (**encarregado.dados@adece.ce.gov.br**) como canal de atendimento para exercer seus direitos perante a ADECE.
- V. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.
- VI. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.
- VII. O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD, bem como sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.
- VIII. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.
- IX. É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente pela Adece.


	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 4 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

### 4.3 Conscientização, Capacitação e Sensibilização

- I. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais na Adece devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais.
- II. A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades dos colaboradores da ADECE.
- III. A Adece elaborará um plano de capacitação que contemple ações de conscientização e que determine os conhecimentos e as competências necessárias para os recursos humanos relativos à temática de privacidade e proteção de dados pessoais.
- IV. O plano de capacitação deve mapear as lacunas de conhecimento e habilidades associadas ao tema de privacidade e proteção de dados pessoais e planejar ações de treinamento para redução gradual dessas lacunas.

### 4.4 Segurança e Boas Práticas

- I. A Adece deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.
- II. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares, o encarregado deve comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo previsto pela lei.
- III. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo diminuir ou mitigar a existência incidentes com os dados pessoais do titular:
  - a. o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que realizam o tratamento;
  - b. as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais são claramente estabelecidas e comunicadas;
  - c. são estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais, através de termos e disposições contratuais, este no que couber;
  - d. todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.


	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 5 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

#### 4.5 Auditoria e Conformidade


- I. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente pela área de Controle e/ou Auditoria Interna, por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.
- II. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos pela Adece devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes nas leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.
- III. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.

#### 4.6 Funções e Responsabilidade

- I. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Adece.
- II. A Adece, através da Diretoria Executiva atuará como controladora, conforme previsto na LGPD, por meio de suas decisões deliberativas.
- III. Fica isento de responsabilização à pessoa física dos diretores, quando ocorrerem incidentes envolvendo dados pessoais. Nestes casos, responderá a pessoa jurídica da Adece.
- IV. O Diretor- Presidente indicará um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional;
- V. A Diretoria, através do Comitê de Privacidade, proverá orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade e proteção de dados pessoais na Adece, de acordo com os objetivos estratégicos e com as leis e regulamentos pertinentes.
- VI. **Compete ao Comitê de Privacidade:**
  - a. observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
  - b. supervisionar a implantação do programa de privacidade, ações e projetos necessários a adequação à LGPD;

	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 6 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

- c. aprovar e monitorar a implementação de políticas pertinentes à temas de segurança da informação, proteção e governança de dados, bem como elaborar instruções normativas, requisitos metodológicos, cronogramas e planos, como também suas revisões, com objetivo de gerenciar a proteção dos dados pessoais;
  - d. avaliar os procedimentos de tratamento e proteção dos dados existentes;
  - e. propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
  - f. incentivar ações de sensibilização sobre aplicação de política e normas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
  - g. monitorar o recebimento das comunicações de descumprimento das normas referentes à política de privacidade e de outras normas correlatas;
  - h. monitorar o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
  - i. viabilizar a capacitação dos colaboradores da Adece acerca da LGPD; e
  - j. criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos
- VII. O Comitê de Privacidade tem a sua composição, responsabilidade e mandato definidos na resolução da Diretoria Executiva que o constituiu.
- VIII. São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- IX. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.
- X. São atribuições do Operador:**
- a. observar os princípios e disposições da LGPD ao realizar tratamento de dados pessoais;
  - b. seguir as diretrizes desta Política, decisões estabelecidas pelo controlador e/ou Comitê de Privacidade;
  - c. buscar sempre a segurança, a proteção e a governança dos dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os

	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 7 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;


- d. elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
  - e. reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
  - f. requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais; e,
  - g. exercer outras atribuições similares pertinentes ao tratamento de dados pessoais.
- XI. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

**XII. São atribuições do encarregado de proteção de dados:**

- a. receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
  - b. receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências;
  - c. orientar os colaboradores da Adece a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
  - d. executar as demais atribuições determinadas pelo controlador e/ou Comitê de Privacidade.
- XIII. O encarregado de proteção de dados pessoais poderá ser pessoa natural, indicada pelo Diretor-Presidente da Adece, ou pessoa jurídica, a ser contratada para esta finalidade.
- XIV. As diretorias da Adece deverão atender prioritariamente os pedidos do Comitê de Privacidade e apoiar as ações propostas e a avaliação dos impactos e dos riscos nos projetos programados, em prol das boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

**4.7 Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres**

- I. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:

	PO – Política de Proteção de Dados Pessoais		Página 8 de 8
	Código: PO-PDP-001	Classificação: PUBLICO	Data: 24/09/2024

- a. requisitos mínimos de segurança da informação;
  - b. determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador;
  - c. requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender;
  - d. condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador;
  - e. diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.
- II. Serão adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estejam plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

#### 4.8 Sanções e Penalidades

- I. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
- II. Casos de descumprimento desta Política deverão ser registrados e comunicados ao Comitê de Privacidade para ciência e tomada das providências cabíveis.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os integrantes do Comitê de Privacidade poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes e Planos Estratégicos Institucionais Adece.
- II. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser inicialmente enviadas ao Encarregado, através do canal: [encarregado.dados@adece.ce.gov.br](mailto:encarregado.dados@adece.ce.gov.br). Se não forem resolvidas, o Encarregado deverá encaminhá-las ao Comitê de Privacidade para discussão.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Privacidade.
- IV. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.